

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2841 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 29 DE NOVEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	

Diversos.....	03
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 4587/2023.

DATA: 29 de novembro de 2023.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA Silvana de Lima Gemieski.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Silvana de Lima Gemieski, matrícula nº 2067, portadora da Carteira de Trabalho nº 2643973/0040-PR e RG nº 12.594.160-5/PR, do cargo de Professor 20 Horas, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 29 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 175/2023
PROCESSO N.º 181/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: R N CAYE

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de panetões para distribuição aos funcionários públicos das demais secretarias desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

RESCISÃO:

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no

processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 29 de novembro de 2023

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

R N CAYE
CNPJ sob nº 22.346.231/0001-
94
CONTRATADA



DIVERSOS**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br**Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 de Estagiários:

Assistência Social: estar cursando Superior em Serviço Social ou Psicologia

CLAS.	CÓD.	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	19423	GABRIELA ZABANDZALA	21/05/2004	1,5

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2 Fotocópia da carteira de trabalho;
- 3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
- 7 Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 28 de novembro de 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal**Comissão Especial instituída**
Através da Portaria nº 001/2023
Departamento de Recursos Humanos



29/11/2023 10:09

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Valmir Vimmer	589	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Oroch SEJ-4G15	Viagem a serviço do Departamento de Obras
Rotinei Wrublewski	1449	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	27/11/2023	27/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	27/11/2023	27/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	27/11/2023	27/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	24/11/2023	24/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	27/11/2023	27/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	26/11/2023	26/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H2Z	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	27/11/2023	27/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AYJ-7A98	Transporte de Pacientes
Karin Cristina Knopf	1967	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Reunião
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	28/11/2023	28/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	28/11/2023	28/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	28/11/2023	28/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	28/11/2023	28/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Amb Sprinter SED4H2Z	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Luiz Marcelo Glaza	583	22/11/2023	22/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	23/11/2023	23/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Luiz Marcelo Glaza	583	28/11/2023	28/11/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Administração
Wilson Angelo Brolini	396	27/11/2023	27/11/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Siena Adm BDG-6C38	Buscar peças
Daniel Rodrigues de Lara	1450	27/11/2023	28/11/2023	1	350.00	350.00	350.00	Rio Negrinho	Logan BCI-2271	Viagem a serviço do Departamento de Obras



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Álvaro Ramos, 157 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-190 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 9797629 - DGRH-DDHO

SEI/TJPR Nº 0005017-82.2016.8.16.6000
SEI/DOC Nº 9797629

TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2023

Termo de Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ** e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette, Centro Cívico, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz Diretor do Fórum da Comarca União da Vitória, Emerson Luciano Prado Spak, doravante denominado **Tribunal de Justiça**, e o **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.339.688/0001-09, com sede na Avenida Vitória, s/n.º, em Cruz Machado/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Antonio Luis Szaykowski, doravante denominado **Município de Cruz Machado**, resolvem firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo n.º 0005017-82.2016.8.16.6000 e autorizado pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, conforme Despacho SEI n.º 9773211, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando à implantação e à manutenção de Posto Avançado da Vara de Família e Anexos, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC - da Comarca de União da Vitória no **Município de Cruz Machado**, com a finalidade de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no referido município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de 7.12.2023, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do Município de Cruz Machado:

- a. Disponibilizar o espaço físico para a realização dos trabalhos, além de prestar orientações necessárias e auxílio às atividades concernentes ao objeto deste convênio, possibilitando o funcionamento diário do posto de atendimento;
- b. Disponibilizar serviços de telefonia e internet inerentes à atividade jurisdicional, bem como toda a infraestrutura necessária para a utilização dos serviços referidos;
- c. Colocar à disposição do Posto Avançado de Cruz Machado, sem ônus para o Poder Judiciário, 01 (um) servidor ou empregado público municipal efetivo para exercer atribuições compatíveis com seu cargo de origem, comprovando a existência de autorização legislativa específica para a cessão do funcionário;
- d. Arcar com o vencimento dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações civis, trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
- f. Executar atividades inerentes ao bom uso, conservação, limpeza, segurança e higiene do espaço concedido;
- g. Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração;
- h. Informar à Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses servidores;
- i. comunicar o Tribunal de Justiça quanto a eventuais afastamentos do servidor ou empregado público disponibilizado;
- j. cumprir as diretrizes estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, especialmente aquelas relacionadas a despesas de pessoal.

II – São obrigações do Tribunal de Justiça:

- a. Por intermédio da Vara de Família e Anexos da Comarca de União da Vitória :
 1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local, concernente às competências de família e sucessões, infância e juventude, acidentes do trabalho, registros públicos e corregedoria do Foro Extrajudicial, mediante a realização de audiências, conciliações e demais atos relativos à disponibilização da Justiça junto aos munícipes, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
 2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
 3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
 4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
 5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
 6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
 7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de

função;

8. Orientar os profissionais cedidos quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

b. Por intermédio do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória:

1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local, concernente às competências de Juizados Especiais, mediante a realização de audiências, conciliações e demais atos relativos à disponibilização da Justiça junto aos municípios, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;

2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;

3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;

4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;

5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;

6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;

7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de função;

8. Orientar os profissionais cedidos quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

c. Por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de União da Vitória:

1. Prestar a atividade jurisdicional, o atendimento e a orientação à população local, concernente às competências do CEJUSC, através da presença semanal de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a) e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;

2. Realizar, por meio de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a), treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;

3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;

4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;

5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;

6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais

órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;

7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de Cruz Machado compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de função;

8. Orientar os profissionais cedidos quanto a uma atuação ética e comprometida, por meio da leitura do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR).

CLAÚSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

A Direção do Fórum da Comarca União da Vitória, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos para fins de atendimento à Resolução n.º 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum modelo de folha mensal de envio das informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão n.º 163/2006 do colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Acórdão n.º 3.540/2018 do colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os convenientes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único: Os convenientes que ora assinam o presente Termo de Convênio admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ÔNUS

O presente Convênio não acarretará ônus financeiro ou transferência de recursos para qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou denunciado por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual n.º 15.608/2007, que se aplicam especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

União da Vitória/PR, *datado e assinado eletronicamente.*

EMERSON LUCIANO PRADO SPAK

Juiz Diretor do Fórum da Comarca de União da Vitória

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY

Juiz da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória

JEANE CARLA FURLAN

Juíza da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Prefeito do Município de Cruz Machado

Testemunhas:

Nome: Leila Dambrós

CPF: 007.756.549-57

RG: 2529989 SSP/SC

Nome: Vanessa da Lus

CPF: 049.141.309-20

RG: 8864041-1 SSP/PR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Szaykowski, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luciano Prado Spak, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 22/11/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Carla Furlan, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 22/11/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Mattioli Kockanny, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Final**, em 24/11/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DA LUS, Chefe de Secretaria**, em 24/11/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DAMBROS, Supervisor de Secretaria**, em 27/11/2023, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9797629** e o código CRC **454C8DA4**.

